



OFÍCIO GABIP/N.266/2026

DEODÁPOLIS – MS, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD, Presidente do Legislativo Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Protocolo de Correspondência 129
Em 02 de 10 de 2026
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma conforme dispõe do artigo 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, o Projeto de Lei Municipal nº 047 de 30 de Setembro de 2026, em regime de urgência especial, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”*.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS
SILVA
GOMES:03216
726150

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



MENSAGEM Nº 047/2026

Ao Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma conforme dispõe do artigo 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS o presente Projeto de Lei Municipal nº 047 de 30 de Setembro de 2026, em **regime de urgência especial**, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”***.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração/fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS, Distrito de Porto Vilma.

O presente se faz necessário, haja vista a necessidade de angariar recursos para aquisição de Fogão Industrial; Geladeira; Forno Industrial; Forno; Caixas térmicas; Freezer; Equipamentos e Utensílios diversos, além do contrato de show e sonorização

Dentre todas as metas apresentadas, pauta-se e destaca-se o objetivo principal de melhor atender as demandas da comunidade local, usuária deste espaço de lazer e promoção da cultura e valorização social., cujo custo total estima-se em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) trará benefício imensurável à comunidade, por meio do conforto em participar dos mais diversos eventos, sejam religiosos, culturais, esportivos, beneficentes, de modo que a comunidade possa desfrutar de acomodação correta com mesas e cadeiras, possibilitando melhor organização e realização dos eventos.

Associação dos Amigos de Porto Vilma possui um salão de eventos que é destinado ao uso e pronto atendimento da comunidade, nos eventos beneficentes de qualquer natureza, eventos religiosos que contemplam indiferentemente de quaisquer religião, e, como se tem observado, os eventos beneficentes, religiosos e culturais sempre necessita acomodar os convidados, sendo notoriamente a dificuldade de oferecer conforto.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Segue anexo manifestação de interesse social, e cronograma de receitas e despesas.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Setembro de 2026.

**JEAN CARLOS
SILVA
GOMES:03216
726150**

Assinado digitalmente por JEAN
CARLOS SILVA GOMES:03216726150
DN: CN=JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150, O=Deodápolis,
OU=Deodápolis, CN=Deodápolis
Assinado em: 30/09/2026
Data: 2026.09.30 10:42:21-04'00'
Total PDF Reader Versão: 2.0.0.1

**Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal**

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à AAPV - Associação dos Amigos de Porto Vilma, Município de Deodápolis, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 13.682.780/0001-49, com endereço na Rua Maria da Conceição nº 565, CEP CEP:79796-899, Distrito de Porto Vilma, **o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com recursos próprios.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração/Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Protocolo de Correspondência 055

Em 02 de 10 de 20 26

Eliel Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 05 de Outubro de 20 26

receber o devido PARECER

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

presente, foi discutido, votado e APROVADO

ÚNICA necessária a votação, nesta data,

em 05 de Outubro de 20 26

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150
Assessor: Ruyaneide dos JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150
NO-CRER, Chave:JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150
Cidade:03216726150 (03216726150)
Cidade:03216726150 (03216726150)
Rack:03216726150 (03216726150)
Data: 2008, 11, 01 09:42:04-04502
Post-PCF Reader Verão: 03216726150

Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodópolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 047 de 30 de setembro de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis *"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município repassar à Associação Amigos de Porto Vilma, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.682.780/000149, com endereço na Rua Maria da Conceição, nº 565, Distrito de Porto Vilma, em Deodápolis/MS, CEP- 79790-000, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos próprios.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Quanto a doação, trata-se de bens móveis, não tendo a obrigatoriedade de lei, de modo que o Poder Executivo pode dispor sobre sua doação.

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que "Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências" – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Por oportuno, trata-se de subvenção social a ser concedida a entidade privada sem fins lucrativos de caráter assistencial, dentro, portanto da previsão do inciso II, parágrafo 3º do art. 12 da lei 4.230/64.

Quanto a doação, trata-se de bens móveis, não tendo a obrigatoriedade de lei, de modo que o Poder Executivo pode dispor sobre sua doação.

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 047 de 30 de setembro de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS. É o nosso parecer.

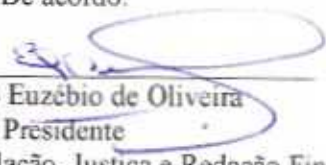
Sala de sessões da Câmara Municipal – 05 de outubro de 2026.



Fernanda Maiara Casusa
Relatora

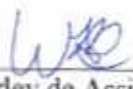
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.



Francisco Euzébio de Oliveira
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



Wanderley de Assis Batista Carvalho
Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 047 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 047 de 30 de setembro de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis *"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração e/ou Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município repassar à Associação Amigos de Porto Vilma, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.682.780/000149, com endereço na Rua Maria da Conceição, nº 565, Distrito de Porto Vilma, em Deodápolis/MS, CEP-797904-000, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos próprios.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Quanto a doação, trata-se de bens móveis, não tendo a obrigatoriedade de lei, de modo que o Poder Executivo pode dispor sobre sua doação.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que "Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências" – prevê o referido repasse. Vejamos:

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, prevê a concessão de subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: (Vide Decreto-lei nº 1.805, de 1980)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

[...]

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Desse modo, há previsão de concessão de subvenção para o desenvolvimento econômico tanto na Lei Federal nº 4.320/64, quando na Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026, de modo que não vislumbro obstáculo à aprovação do projeto de lei nº 047 de 30 de setembro de 2026.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 - E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 047 de 30 de setembro de 2026 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 05 de outubro de 2026.



Donizete José dos Santos
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

AUSENTE

Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento



Fernanda Maiara Casusa
Membro

Comissão de Finanças e Orçamentos